



LEI MUNICIPAL Nº 3.758, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.683, de 01.12. 2010.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta no Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – MDE, Função 12 – Educação, do *Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013*, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011
Programa	PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA	
Objetivo	...promover inclusão digital pedagógica e desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem de alunos e professores das escolas , mediante utilização de computadores portáteis denominados laptops educacionais	R\$ 113.082,00

Art.2º Acrescenta no Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento - MDE, Função 12 – Educação; no *anexo III, do art. 4º da Lei Municipal 3.683, de 01.12.2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011*, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011
Programa	PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA	
Objetivo	...promover inclusão digital pedagógica e desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem de alunos e professores das escolas , mediante utilização de computadores portáteis denominados laptops educacionais	R\$ 113.082,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JUNHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 1º/06/2011 a 15/06/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL